



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/ 2023 – LEI PAULO GUSTAVO
CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS**

1. DO EDITAL

A Prefeitura de Balneário Arroio do Silva, no uso de suas atribuições, torna público, o presente Edital, em observância ao disposto na Lei Complementar Federal nº 195 de 8 de julho de 2022, do Decreto Regulamentador nº 11.525 de 11 de maio 2023 e do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de profissionais para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela Prefeitura de Balneário Arroio do Silva para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 – Lei Paulo Gustavo.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar deste edital:

3.1.2 Pessoa Física, maior de 18 (dezoito) anos ou Microempreendedor Individual - MEI que tenham atuação profissional e conhecimento técnico comprovado na área da cultura e que tenha residência fora do município de Balneário Arroio do Silva. O candidato deverá optar pelo segmento Audiovisual (Quadro I) e/ou pelas demais áreas da cultura, sinalizando, no máximo, até 03 alternativas do (Quadro II):

Quadro I – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado à categoria audiovisual (artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022)

Audiovisual



Quadro II – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado às “demais áreas culturais” (artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022)	
Dança	Livro, escrita e oralidade
Música	Patrimônio cultural
Teatro	Circo
Artes Plásticas e Visuais	Projetos Livres
Artesanato	

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por via e-mail educacao@arroiodosilva.sc.gov.br em formato PDF.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas de 25 de setembro de 2023 até às 17 horas do dia 11 de outubro de 2023.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO SER ANEXADOS JUNTO AO FORMULÁRIO

5.1 Pessoa Física:

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de residência fora do município de Balneário Arroio do Silva em nome próprio, com prazo máximo de até 90 (noventa) dias anteriores à data da inscrição ou declaração de coresidência, caso não possua comprovante em nome próprio, conforme modelo do Anexo V;
- d) Currículo com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
- e) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Física;



- f) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- g) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Física (de acordo com o Estado do proponente);
- h) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Física (de acordo com o município do proponente);
- i) Informações bancárias (banco, agência e número da conta);
- j) Número do PIS/PASEP ou NIT;
- k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III.

5.2 Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Documento de identidade (RG, Passaporte, CNH, outro);
- b) Cadastro de pessoa física – CPF, sendo que, caso o documento de identidade apresentado já possua o CPF do candidato, fica dispensada a apresentação;
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- e) Currículo da MEI com comprovação (máximo 10 laudas enviado em arquivo único formato PDF);
- f) Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União da Pessoa Jurídica;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais da Pessoa Jurídica (de acordo com o Estado do proponente);
- i) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da Pessoa Jurídica (de acordo com o município do proponente);
- j) Informações bancárias da MEI (banco, agência e número da conta);
- k) Declaração de veracidade e ausência de impedimentos, conforme modelo do Anexo III

5.3 Não serão aceitos documentos e/ou conteúdos incompletos, ilegíveis e/ou contendo rasuras, especialmente no que diz respeito às assinaturas em documentos ou declarações.

5.4 Não serão aceitas inscrições que apresentem como comprovação arquivos e/ou links sem acesso público ao seu conteúdo, durante o período de habilitação da inscrição.



5.5 A Prefeitura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou instabilidade de sinal de internet que impossibilite o envio de inscrição por parte do candidato.

5.6 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.7 A falta de qualquer um dos documentos acima descritos implicará na inabilitação do candidato.

5.8 No caso de duplicidade, será aceita a última inscrição.

6. DOS IMPEDIMENTOS E PENALIDADES

6.1 Não serão admitidos neste Edital como candidatos:

6.1.1 Residam e/ou tenham domicílio na cidade de Balneário Arroio do Silva.

6.1.2 Tenham naturalidade arroiosilvense.

6.1.3 Menores de 18 (dezoito) anos.

6.2 Na ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou de preposto ou de terceiros, referentes ao serviço executado, haverá apuração mediante processo administrativo para fins de aplicação das medidas e/ou sanções administrativas adequadas, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.2.1 Poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

6.2.1.1 Advertência.

6.2.1.2 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

- a) Atraso injustificado na execução do serviço contratado;
- b) Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato;
- c) Descredenciamento, na forma do item 13.

6.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

6.3.1 Omitir ou prestar informações falsas.

6.3.2 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

6.3.3 Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.



7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELOS PARECERISTAS

7.1 Compete aos pareceristas selecionados por este Edital:

- a) Exercer as atividades de análise, avaliação de mérito e emissão de parecer técnico sobre as propostas culturais, seguindo os critérios do Edital para no qual foram contratados, com impessoalidade, clareza e concisão;
- b) Auxiliar na análise de recursos, quando solicitado.

8. DA HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS:

8.1 Este Edital subdivide-se em duas etapas de análise:

- a) 1ª etapa: fase de “habilitação documental”;
- b) 2ª etapa: fase de “análise curricular”.

8.2 Os procedimentos de habilitação e credenciamento serão realizados pelo Comitê Gestor, nomeado pelo Decreto nº 094, de 07 de agosto de 2023.

8.3 Será considerado “habilitado” o candidato que:

- a) Efetuar o preenchimento integral do formulário cujos dados constam no Anexo I;
- b) Apresentar a documentação exigida, conforme item 5 deste Edital.

8.4 Na fase de habilitação documental serão avaliadas a regularidade dos aspectos e exigências formais relativas às inscrições efetuadas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos e informações obrigatórias.

8.5 Na fase de análise curricular será avaliada a qualificação técnica dos candidatos, conforme os critérios do quadro de pontuação constante no item 8.11 deste Edital;

8.6. O Comitê Gestor poderá solicitar informações adicionais a título de diligência para dirimir eventuais dúvidas, caso seja necessário, desde que não tenham caráter obrigatório no Edital.

8.7 Serão classificados os candidatos que atingirem no mínimo, 60 (sessenta) pontos do total de 100 (cem) pontos possíveis dos critérios de análise curricular;

8.8 Os candidatos que forem classificados por atingirem a pontuação mínima citada, não estarão automaticamente convocados.



8.9 Para efeito do presente Edital, a nota será o fator de seleção e classificação dos candidatos.

8.10 Caso o credenciado seja convocado e não possa participar, independente do motivo ou por descumprimento do prazo de apresentação de informações e documentações complementares, será desclassificado e convocado o credenciado subsequente.

8.11 Os critérios de pontuação adotados para a análise curricular dos candidatos pelo Comitê Gestor serão os seguintes:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
a) Experiência profissional na área cultural, incluindo as áreas sinalizadas.	05 pontos por ano de atuação. Limitado a 50 pontos
b) Formação acadêmica comprovada na área cultural, considerando a maior graduação	Nível Técnico – 01 ponto; Graduação –05; Pós-graduação – 15 pontos
c) Experiência prévia em avaliação de projetos na área cultural	10 pontos por participação como parecerista e/ou membro de comissões/ bancas de seleção. Limitado a 30 pontos
d) Atuação na mesorregião Sul	05 pontos

8.12 Será considerado como critério de desempate, o candidato que receber maior pontuação no critério “c”.

8.13 Persistindo o empate, será considerada a maior nota nos critérios “a”, “b” e “d” consecutivamente, até o desempate.

8.14 Se, após a aplicação dos critérios acima mencionados, ainda persistir o empate, o critério será o candidato de idade mais elevada.

9. DOS RECURSOS:

9.1 Caberá pedido de recurso a qualquer candidato no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar.



9.2 O recurso deverá ser enviado para o e-mail: educacao@arroiodosilva.sc.gov.br, sujeito à confirmação de recebimento.

9.3 A deliberação acerca dos pedidos de recurso será divulgada no site oficial da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva e no Diário Oficial dos Municípios.

9.4 Somente serão inseridos na Portaria de Resultado Final, os candidatos que tenham atendido todas as exigências, no prazo fixado neste Edital.

10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos candidatos credenciados será notificada via correio eletrônico, conforme endereço informado no formulário de inscrição.

10.2 Aos pareceristas credenciados e, em conformidade com a ordem de classificação, serão distribuídas até 20 (vinte) propostas dentro suas áreas de atuação

10.3 No caso de recusa à convocação ou ausência de manifestação à notificação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado outro parecerista credenciado, conforme ordem de classificação.

11. DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1 O valor bruto a ser pago aos contratados será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para análise das propostas analisadas no segmento audiovisual, como estabelecido no quadro 01 do item 3.1.2 deste Edital.

11.2 O valor bruto a ser pago aos contratados será de R\$ 1.000,00 (mil reais) para análise das propostas nas demais áreas culturais, como estabelecido no quadro 02 do item 3.1.2 deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O credenciamento terá vigência de 90 (noventa dias), a partir da data da publicação do Resultado Final deste Edital, podendo ser prorrogado total ou parcialmente para as mesmas ações, por igual período.

13. DO DESCRENCIAMENTO

13.1 O credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse.



13.2 Ademais, a Prefeitura de Balneário Arroio do Silva poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

14.1 Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste Edital, bem como:

14.1.1 Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

14.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no Edital e no ato convocatório.

14.1.3 Garantir a boa qualidade dos serviços.

14.1.4 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

14.1.5 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à Prefeitura de Balneário Arroio do Silva ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

14.1.6 Emitir a nota fiscal do serviço prestado, assumindo os encargos tributários;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.

15.2 As atividades de análise de mérito a serem desenvolvidas pelos pareceristas convocados deverão ser realizadas no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a partir da emissão do contrato, podendo este prazo ser prorrogável, por interesse da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva, inclusive se houver necessidade de pareceres complementares nas propostas a serem julgadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

15.3 O parecerista deverá, a qualquer tempo, quando for indicado para o trabalho de análise técnica, informar imediatamente à Prefeitura de Balneário Arroio do Silva, caso identifique que esteja envolvido direta ou indiretamente em qualquer dos trabalhos a ele remetidos para avaliação.

16.4 Neste caso, a Prefeitura de Balneário Arroio do Silva indicará um substituto para avaliação daquela proposta.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Previsão das Etapas do Cronograma do Edital

ANEXO II – Modelo do Formulário de Inscrição

ANEXO III – Modelo de Declaração de Veracidade e Ausência de Impedimentos

ANEXO IV – Formulário de Recurso

ANEXO V – Modelo de Declaração de Corresidência

ANEXO VI – Minuta do Contrato

Balneário Arroio do Silva, 25 de setembro de 2023.

EVANDRO SCAINI

Prefeito de Balneário Arroio do Silva



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO I

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 04/ 2023 CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI PAULO GUSTAVO		
ETAPA	PROCEDIMENTOS	DATAS
1	Inscrições por email	25/09 a 11/10/2023
2	Publicação do resultado da fase de habilitação e do resultado preliminar de análise curricular dos candidatos	17/10/2023
3	Prazo de recurso	18 a 20/10/2023
4	Publicação do resultado final do Edital	23/10/2023
5	Início da convocação de pareceristas e contratualização	a partir de 23/10/2023



ANEXO II – MODELO DO FORMULÁRIO ON-LINE DE INSCRIÇÃO

1) DADOS DO PROPONENTE Proponente

é Pessoa Física ou MEI?() Pessoa

Física

() MEI

PARA PESSOA FÍSICA

Nome completo;

Nome artístico ou nome social (se houver);CPF;

Documento de identificação;Órgão

expedidor/ uf;

Data de nascimento: (dd/mm/aaaa);E-mail;

Telefone;

Endereço completo;CEP;

Cidade;

Estado;

Nº do PIS/PASEP ou NIT.

PARA MEI:

Razão social; Nome

fantasia;CNPJ;

Endereço da sede;Cidade;

Estado;

Nome do representante legal;CPF do

representante legal;

Documento de identificação do representante legal;Órgão

expedidor/UF;

E-mail do representante legal; Telefone

do representante legal.

Qual o seu grau de escolaridade?

() Ensino Médio Completo ()

Curso Técnico Completo

() Ensino Superior Incompleto()

Ensino Superior Completo () Pós

Graduação Completo



2) DEFINIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DESCRITAS NO ITEM 3.1 DO EDITAL:

Quadro I – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado à categoria audiovisual (artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022)
<input type="checkbox"/> Audiovisual
Quadro II – Pareceristas para análise de propostas do edital direcionado às “demais áreas culturais” (artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022)
<input type="checkbox"/> Artesanato
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas
<input type="checkbox"/> Artes Visuais e Design
<input type="checkbox"/> Culturas Populares
<input type="checkbox"/> Gastronomia e Cultura Alimentar
<input type="checkbox"/> Grupos Étnicos e Grupos de Gênero
<input type="checkbox"/> Livro, Leitura e Literatura
<input type="checkbox"/> Memória, Arquivos e Museus
<input type="checkbox"/> Moda e Vestuário
<input type="checkbox"/> Música

1) CURRÍCULO DO(A) CANDIDATO(A)

Anexar o currículo, conforme previsto no item 5 do Edital, com as respectivas comprovações curriculares.

2) DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

3) INFORMES COMPLEMENTARES



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei e das sanções previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/ 2023 – CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS LEI PAULO

GUSTAVO DE MURIAÉ, que as informações prestadas e os documentos aqui apresentados são verdadeiros e autênticos.

Declaro, ainda, que não me encontro nos casos de impedimento e suspeição descritos no documento, bem como, estou ciente do seu conteúdo.

Declaro, por fim, estar de acordo com todas as normas estabelecidas no Edital acima mencionado.

Cidade/Estado, XX de XX de XXXX

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato:

CPF:

E-mail:

Telefone de contato

Justificativa: _____

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Não preencher (para análise da Comissão de Seleção) () DEFERIDO () INDEFERIDO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CORRESIDÊNCIA

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Declaro para os devidos fins, junto à Prefeitura de Balneário Arroio do Silva, que o(a) Candidato acima identificado(a) é domiciliado(a) no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados. Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.	
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME NA RUA/AVENIDA/TRAVESSA, COM N.º E, SE HOVER, COMPLEMENTO, CEP)	
NOME DA PESSOA DECLARANTE:	
DATA	ASSINATURA DO(A) DECLARANTE DA CORRESIDÊNCIA

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia simples de documento de identidade do(a) declarante;
2. Anexar cópias simples do comprovante de endereço informado, emitido nos últimos noventa dias, com data de emissão legível;
3. Apresentar assinatura igual à do documento de identidade anexado.



ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços no XXXX/2023 para análise e emissão de pareceres técnicos das propostas inscritas nos editais a serem publicados pela Prefeitura de Balneário Arroio do Silva para a execução dos recursos disponibilizados pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo.

Contrato nº 0XX/XXXX Processo nº XXXXXXXX/20XX

Pelo presente, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.605.479/0001-52, com sede administrativa na Avenida Santa Catarina, 1122, centro, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Evandro Scaini, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, residente e domiciliado em, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, sujeitando-se às disposições previstas no Edital de Credenciamento de Pareceristas para Avaliação de propostas submetidas aos Editais da Lei Paulo Gustavo e às cláusulas contratuais seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de análise e emissão de parecer(es) técnico(s) sobre projeto(s) inscrito(s) no(s) edital(is) XXX

1.2. O **CONTRATADO** integra o banco de parecerista do Edital de Credenciamento de Pareceristas **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

2.1. São obrigações do **CONTRATADO**, além de outras previstas neste contrato:

I – manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de credenciamento;

II – prestar os serviços objeto deste contrato de acordo com as orientações da **CONTRATANTE**; III – observar a legislação pertinente;

IV – comunicar formalmente à **CONTRATANTE** os motivos de ordem técnica que impossibilitem a conclusão do parecer, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis do término do prazo estabelecido para entrega do parecer, indicando novo prazo para entrega, que será submetido à aprovação da **CONTRATANTE**.



V – arcar com as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer, inclusive as referentes aos materiais e equipamentos utilizados;

VI – manter sigilo sobre qualquer informação constante do processo de avaliação, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

VII – realizar a análise dos projetos com a melhor qualidade técnica e respeitando os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência;

VIII – obedecer ao cronograma previsto em cada edital;

IX – executar diretamente o(s) serviço(s) que lhe for(em) designado(s) pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título.

2.2. São obrigações da CONTRATANTE:

I – disponibilizar ao CONTRATADO os projetos culturais que devem ser analisados, com toda a documentação pertinente;

II – dar ciência ao CONTRATADO, por escrito, de qualquer anormalidade que se verificar na prestação dos serviços, cabendo à CONTRATANTE corrigir as técnicas verificadas;

III – informar ao CONTRATADO, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem ou atrasem a entrega do parecer;

IV – remunerar os serviços prestados pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A presente contratação importa no valor XXX. Parágrafo Primeiro – O pagamento somente será realizado após a publicação no XXX do extrato deste Contrato, bem como da prestação total do serviço, sanada todas as pendências verificadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O valor contratado é fixo e irrevogável.

Parágrafo Terceiro – O pagamento é realizado exclusivamente em conta bancária XXX

Parágrafo Quarto – Sobre o valor da remuneração incidirão os impostos cabíveis, nos termos da lei. CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações: XXX
CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Caberá à CONTRATANTE promover todas as ações de fiscalização necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá prazo de vigência de XXX CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto XXX CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

9.1. Fica eleito o foro XXX.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

DATA, ASSINATURA XXX XXX